LEI MUNICIPAL Nº 114, DE 13 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar Convênios com Entidades Públicas e Particulares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no período de **01 de Julho a 31 de Dezembro de 2009**, a firmar Convênios com a União, o Estado e outras entidades Públicas e Particulares, objetivando o desenvolvimento do município através da realização de obras e serviços de interesse comum.

Art. 2º - À Câmara Municipal serão encaminhadas cópias de todos os Convênios, em que o Município for parte como concedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2009.

EDSON BASTOS BESSA
Prefeito Municipal de Manacapuru

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFFICIAS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 13 07 2009
Ana Rosas.